LEI Nº 3.537, DE 03 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), em atendimento ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas relativas ao Convênio número 844/93, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, com o objetivo de possibilitar a implantação do PROMAM - Sistema de Atendimento à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social:

15 - Assistência e Previdência
81 - Assistência
486 - Assistência Social Geral
15.81.4864.27 - Implantação do Sistema de Atendimento à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social:
3120.02.01 - Material de Consumo.....3.000.000,00
4120.02.01 - Equip. e Mat. Permanente 7.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

- Recursos provenientes do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social 10.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-010/94
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 43, de 05/03/94.